

SEÇÃO 1

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO No- 4, DE 9 DE MAIO DE 2014

Altera dispositivos do Regulamento de Promoção dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União. **O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, inciso II, 24 e 25, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, editado pela Resolução nº 1/CSAGU, de 17 de maio de 2011, em especial o art. 5º, inciso IV e § 7º, resolve: Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12.§ 5º Na hipótese de realização simultânea, ainda que parcialmente, de 2 (dois) ou mais cursos previstos nos incisos I, II e III, será atribuída a pontuação relativamente a apenas um deles. § 6º Entende-se por concluídos os cursos previstos nos incisos I, II e III, com a entrega do trabalho final." "Art. 13. I - publicação de 3 (três) ou mais artigos, em periódicos impressos ou eletrônicos que tenham certificação Capes Qualis ou nas revistas editadas pela Escola da Advocacia-Geral da União, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela Procuradoria-Geral do Banco Central, sendo: Parágrafo único: Na hipótese do inciso I, a pontuação máxima será de 1 (um) ponto para a alínea "a" e 0,5 (meio) ponto para a alínea "b"." "Art. 16. I - Advogado-Geral da União e Natureza Especial - NES, pelo período de 3 (três) anos: 7 (sete) pontos; II - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 5 e 6, pelo período de 3 (três) anos: 6 (seis) pontos; III - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3 e 4, pelo período de 3 (três) anos: 5 (cinco) pontos; e IV - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, pelo período de 3 (três) anos: 3 (três) pontos. § 2º Para a comprovação do período exigido, poderão ser somados períodos não completos de exercício em cargos distintos, sendo atribuída a pontuação do cargo de menor nível. § 3º Quando o período de efetivo exercício do cargo em comissão for superior ao exigido, o tempo excedente somente poderá ser aproveitado para períodos subsequentes." Art. 2º Ficam acrescidos à Resolução nº 11, de 2008, os seguintes dispositivos: "Art. 17-A Não são cumuláveis entre si as pontuações previstas nos artigos 16 e 17." "Art. 21-A A cada uma das hipóteses a seguir agrupadas será atribuída a pontuação máxima de 7 (sete) pontos: I - artigo 12; II - artigos 13 e 14; III - artigos 15 e 18; e IV - artigos 16 e 17." Art. 3º O texto alterado e consolidado da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor e produz seus efeitos a partir do período avaliativo referente ao primeiro semestre de 2015, ou seja, em relação às vagas surgidas a partir de 1º de janeiro de 2015.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS - Presidente do Conselho

SEÇÃO 2

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 7 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, o **MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL INTERINO** e o **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.000683/2014-46, resolvem: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.001370/2012-43 designada pela Portaria Conjunta AGU/MIN/PGF nº 5, de 12 de março de

2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS - Advogado-Geral da União

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA - Ministro de Estado da Integração Nacional Interino

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 8 DE MAIO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, o MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL INTERINO e o PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.000683/2014-46, resolvem: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.001370/2012-43 designada pela Portaria Conjunta AGU/MIN/PGF nº 5, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS - Advogado-Geral da União

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA - Ministro de Estado da Integração Nacional Interino

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

PORTARIA Nº 131, DE 9 DE MAIO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com fundamento no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações constantes da Portaria AGU nº 43, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2014, referentes aos candidatos abaixo relacionados: I - ALEXANDRE FERNANDES MACHADO II - MARINA LEMOS DE OLIVEIRA III - MARCELO BIANCHINI IV - JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR V - ANA CAROLINA COSTA MAZZONETTO VI - RAYANA CARNEIRO CAVALCANTE VII - LAIR ARONI Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 132, DE 9 DE MAIO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.002880/2014-10, resolve: Art. 1º Cessar a concessão da Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Administração Financeira Federal - SAFF - do Macroprocesso de Elaboração da Programação Financeira Setorial - MPPFS - Nível Superior, da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil, concedida à servidora LOYD DIAS DA SILVA, Economista, matrícula Siape nº 1651110. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 133, DE 9 DE MAIO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.002880/2014-10, resolve: Art. 1º Conceder a Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Administração Financeira Federal - SAFF - do Macroprocesso de Elaboração da Programação Financeira Setorial - MPPFS - Nível Superior, ao servidor BRUNO NÓBREGA LUIZ, Contador, matrícula Siape nº 1304163, em exercício na Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 134, DE 9 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00411.000850/2014-80, resolve **DISPENSAR** MARILIA DE OLIVEIRA MORAIS, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1358557, do encargo de substituta eventual de Procurador- Chefe, código DAS 101.5, da Procuradoria-Regional Federal da 5ª Região, na cidade de Recife/PE, a contar de 6 de maio de 2014.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 135, DE 9 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00411.000850/2014-80, resolve **EXONERAR** MARILIA DE OLIVEIRA MORAIS, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1358557, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Procuradoria-Regional Federal da 5ª Região, na cidade de Recife/PE, a contar de 6 de maio de 2014.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 9 de maio de 2014 REFERÊNCIA: Processo nº 00590.000209/2014-84. Afastamento do país dos Advogados da União SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES GONÇALVES, matrícula Siape nº 1283411, CAIO CASTELLIANO DE VASCONCELOS, matrícula Siape nº 1743686 e da Procuradora Federal GABRIELA QUEIROZ, matrícula Siape nº 1437617, para participarem do Curso da Conferência Anual da Associação de Administração Legal, promovido pela ALA - *Association of Legal Administrators*, em Toronto, Canadá, no período de 17 a 23 de maio de 2014, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 95, de 28 de maio de 2010, publicada no DOU de 15 de junho de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 181, de 1º de outubro de 2010, publicada no DOU de 5 de outubro de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 60, de 5 de abril de 2011, publicada no DOU de 7 de abril de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 111, de 3 de junho de 2011, publicada no DOU de 6 de junho de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 173, de 19 de agosto de 2011, publicada no DOU de 22 de agosto de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 223, de 24 de outubro de 2011, publicada no DOU de 25 de outubro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 271, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 3 de janeiro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 38, de 16 de março de 2012, publicada no DOU de 20 de março de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 78, de 31 de maio de 2012, publicada no DOU de 1º de junho de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 118, de 10 de agosto de 2012, publicada no DOU de 13 de agosto de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 167, de 1 de novembro de 2012, publicada no DOU de 12 de novembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 8, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 52, de 2 de maio de 2013, publicada no DOU de 3 de maio de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 90, de 17 de julho de 2013, publicada no DOU de 19 de julho de 2013, reconduzida pela

Portaria Conjunta nº 129, de 15 de outubro de 2013, publicada no DOU de 17 de outubro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 147, de 31 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 6 de janeiro de 2014, visando a prosseguir a apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 50607.002924/2008-55 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 147, de 31 de dezembro de 2013.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

CÉSAR BORGES - Ministro de Estado dos Transportes

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 17 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 106, de 21 de agosto de 2013, publicada no DOU de 23 de agosto de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 132, de 1º de novembro de 2013, publicada no DOU de 4 de novembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 150, de 27 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2014, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 50600.032244/2011-21 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 150, de 27 de dezembro de 2013.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE - Diretor-Geral do DNIT

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 205, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 28 de setembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 252, de 2 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de dezembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 22, de 5 de março de 2012, publicada no DOU de 8 de março de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 149, de 8 de outubro de 2012, publicada no DOU de 9 de outubro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 30, de 27 de março de 2013, publicada no DOU de 1º de abril de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 81, de 14 de junho de 2013, publicada no DOU de 28 de junho de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 116, de 2 de outubro de 2013, publicada no DOU de 3 de outubro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 4, de 28 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2014, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 50600.006052/2003-50 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 4, de 28 de janeiro de 2014.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE - Diretor-Geral do DNIT

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 6 de dezembro de 2012, a seguinte cessão: Servidor: ALEXANDRE CHU CHANG Matrícula Siape: 1096558 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Agência Nacional de Aviação Função/cargo: Corregedor, código CGE II Amparo Legal: Inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 60041.001005/2010-85 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 8 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º da Portaria-SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e com base no art. 93 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares SRH/MP nº 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 04 de maio de 2014, a seguinte cessão: Servidor: ANSELMO ROCHA NÓBREGA Matrícula Siape: 2149996 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Tribunal Superior do Trabalho Função/cargo: Assessor de Ministro, código CJ-3 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.000977/2003-75 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 319, DE 9 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003076/2014-58, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Advogado da União ocupado por PAULA BRANDÃO LIMA, matrícula Siape nº 1742060, código da vaga nº 642901, a contar de 9 de abril de 2014, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 3/2013

Processo: 00587.000845/2011-12 Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - CNPJ: 03.559.037/0001-42. Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 64.799.539/0001-35. Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência contratual: 20/06/2013 a 20.06.2014, o Contrato nº 08/2011-AGU. Fundamento Legal: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da UFSC - Processo nº 23080022710201023. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data de assinatura: 19.06.2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL No- 25/2012

No- Processo: 00589000771201285. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 15695537000190. Contratado: EXACT SERVICOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. -. Objeto: Rescisão amigável. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 02/05/2014. (SICON - 09/05/2014) 110061-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 3/2014 - UASG 110161

Número do Contrato: 21/2011. No- Processo: 00420000633200913. PREGÃO SISPP No- 9/2011. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 10889815000127. Contratado: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA - -ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses de acordo com o que dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/04/2014 a 25/04/2015. Valor Total: R\$9.924,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800381. Data de Assinatura: 25/04/2014. (SICON - 09/05/2014) 110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 4/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 13/2010. No- Processo: 00588000241200941. PREGÃO SISPP No- 5/2010. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 08787861000173. Contratado: ELEVADORES ALCER LTDA - ME -Objeto: Prorrogar por mais doze meses o contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 17/05/2014 a 16/05/2015. Valor Total: R\$15.681,84. Fonte: 100000000 - 2014NE800128. Data de Assinatura: 08/05/2014. (SICON - 09/05/2014) 110061-00001-2014NE000065